



Ao Município de Ibirubá
Prefeito Municipal
Senhor Abel Grave

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2023

Segue detalhamento de proposta para realização de serviços de consultoria jurídica para elaboração de legislação municipal que trate da adequação das margens de áreas de preservação permanente em áreas urbanas consolidadas, nos termos da Lei Federal nº 14.285/21.

O serviço jurídico consiste:

- Avaliar a legislação atual do Município que trata da ocupação e parcelamento do solo, bem como a legislação ambiental sobre áreas de preservação permanente.
- Verificar a definição e implantação normativa das áreas urbanas consolidadas em território municipal.
- Reunião com servidores e representantes do Executivo para esclarecimentos.
- Na apresentação ao Executivo de minuta inicial de lei local que estabeleça metragens específicas para as áreas de preservação permanente e áreas não edificantes em território municipal, especialmente nas áreas urbanas consolidadas, conforme Lei Federal nº 12.651/12, sob redação da Lei Federal nº 14.285/21.
- Apresentar a minuta de lei municipal consolidada para Conselho Municipal de Meio Ambiente e em audiência pública, recebendo eventuais sugestões.



- Realizar os ajustes na minuta de lei municipal e auxiliar no encaminhamento final pelo Executivo da minuta de projeto de lei à Câmara de Vereadores.
- Acompanhamento do processo legislativo e esclarecimento de dúvidas dos vereadores.
- Redação final da lei local que estabeleça metragens específicas para as áreas de preservação permanente e áreas não edificantes em território municipal, especialmente nas áreas urbanas consolidadas

O trabalho será desenvolvido pelo escritório em Porto Alegre (Burmans Sociedade Individual de Advocacia), aos cuidados do advogado Alexandre Burmann (currículo resumido ao final da proposta), através de consultas telefônicas, por endereço eletrônico, reuniões online e visitas técnicas presenciais

Para a contratação do serviço, é estipulado o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com pagamento de 50% no ato da contratação e o restante no momento do encaminhamento pelo Executivo da minuta para aprovação da lei local objeto do estudo.

Agradecemos o contato e ficamos à disposição para evolução do trabalho.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'A. Burmann', written over a horizontal line.

ALEXANDRE BURMANN
OAB. RS 44.171